ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal **Sr**. **ALCEU ALBERTO WRUBEL** e da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, ALARMES, VÍDEO PORTEIRO E OUTROS EQUIPAMENTOS, QUE DEVEM SER ENTREGUES EM PERFEITO FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL,** o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, ALARMES, VÍDEO PORTEIRO E OUTROS EQUIPAMENTOS, QUE DEVEM SER ENTREGUES EM PERFEITO FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
a) As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
b) O prazo para entrega e colocação nas Unidades de Ensino é de no máximo 30 (trinta) dias;
c) Apresentar junto a proposta técnica (envelope 1):
1) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, ao local onde serão instalados os móveis devidamente assinado por servidor competente, a fim de verificar as condições do local e demais informações necessárias para a elaboração da proposta **-que deverão ser agendadas na Secretaria de Educação pelo telefone 49-3435-1332, até o dia 27/10/2022 no horário de expediente.**

2. DO DIA E HORÁRIO:
a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 28 de outubro de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á **a partir das 8 horas e 45 minutos** do dia **28 de outubro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.
c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – PREÇO MÁXIMO**;**
Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA**;**
Anexo III– MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo IV– DECLARAÇÃO CONJUNTA;
Anexo V – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

1) Carteira de Identidade ou documento;
2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.
II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;
Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;
e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)
a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
a) Razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) Data;
d) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula;
e) em moeda brasileira corrente;
f) Apresentar junto a proposta técnica (envelope 1):
1) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, ao local onde serão instalados os móveis devidamente assinado por servidor competente, a fim de verificar as condições do local e demais informações necessárias para a elaboração da proposta **-que deverão ser agendadas na Secretaria de Educação pelo telefone 49-3435-1332, até o dia 27/10/2022 no horário de expediente.**

b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;
c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.
Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:
a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em

conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR LOTE**".
c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
d) Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
g)Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA
a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com artigo 6º da Lei n. 10.520/02;
b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem **"a"** serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)
O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.
b) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
c) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;
d) Declaração da Lei Orgânica – conforme Anexo;
e) Declaração Unificada conforme Anexo.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
g) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

NOTAS:
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, exceto as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem “g”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3) A não-contratação nos termos previstos no subitem “g”, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
4) O disposto no subitem “g” somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização

da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em horário de expediente OU encaminhada para o e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br;
b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
g) O resultado do recurso será divulgado no site oficial do Município.
15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a)Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
O Contratante obriga-se a:
a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços quando requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, lazer, esporte e cultura;

b) O Prazo para entrega dos sistemas em pleno funcionamento é de no máximo de 30 (trinta) dias.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

b) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

05.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.1201.2039.3.3.90.00.00

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.

b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

c) O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

d) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES

a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;

b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

c) A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.

d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o

artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei n. 8.666/93.
e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6021-3435-6014, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 13 de outubro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.10.13 11:16:41 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, ALARMES, VÍDEO PORTEIRO E OUTROS EQUIPAMENTOS, QUE DEVEM SER ENTREGUES EM PERFEITO FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
Os sistemas de monitoramento (alarme, vídeo porteiro e câmeras) fazem necessários para proteger o patrimônio público, constituído por bens moveis e imóveis próprios ou de terceiros bem como auxiliar na segurança dos servidores alunos e cidadãos que freqüentam estes locais.

CANTINHO DO SABER (ALARME)

Descrição	**Quant.**
BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	1
SENSOR PASSIVO PIR DETECTOR 18 MTS HIKVISION DS- PDP19-EG2	17
SIRENE PIEZOELÉTRICA BRANCA IPEC	2
CABO DE ALARME 0,50 4V	400
SENSOR PASSIVO EXT.MICROONDAS DUPLO PIR SPW700 SULTON	2
CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2118 EG	1
CABO CAT 5E DUPLA CAPA BLINDADO	20
RECEPTOR XAR 4000 SMART	1
Cabinho Flexivel 750 v. 1,50 mm - Preto	10

CANTINHO DO SABER (VIDEO PORTEIRO)

Descrição	**Quant.**

BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	1
VIDEO PORTEIRO IV 4010 HS	1
CABO CAT 5E DUPLA CAPA BLINDADO	30
FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA FA 122 OS - INTELBRAS	1
CONTROLADOR DE ACESSO SA 211	1
BOTOEIRA SOBREPOR INOX AGL	1
Cabinho Flexivel Corfio 750 v. 1,50 mm - Azul	15
FECHADURA MAGNETICA AL 150 BRANCA AGL	1
MOLA HIDRAULICA AEREA MH 104 A P/ 85KG PRETA	1

CANTINHO DO SABER (TV-CFTV)

Descrição	**Quant.**
CAMERA BULLET FULL HD 1080P IR 20 MTS HILOOK THC-B120C-P(2.8MM)	8
CAMERA DOME FULL HD 1080P IR 20 MTS HILOOK THC-T120C-P(2.8MM)	6
HDD WD PURPLE 2 TB PARA SEGURANCA VIGILANCIA DVR WD20PURZ	1
FONTE CHAVEADA 10 AMP PLASTICA	2
CABO COAXIAL RF 0,4/2,5 MONO BRANCO MACROCABOS	250
NOBREAK STYLUS 1300 VA + EXT.	1
CONECTOR BNC C/MOLA PARAFUSO	28
CONECTOR P/ CAMERA SIST. SEG. CONEX 1000 P4 MACHO	14
CAIXA DE PASSAGEM ABS BIG GILTAR CX1001	14
FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - MEGATRON	1
GRAVADOR DIG. DE VIDEO IMHDX3016 INTELBRAS	1
MINI RACK MAX ELETRON 19 POL 5U X 350MM ACRILICO PRETO C 02 CHAVES 4756	1

GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES (TC-CFTV)

Descrição	Quant.
CAMERA BULLET FULL HD 1080P IR 20 MTS HILOOK THC-B120C-P(2.8MM)	15
GRAVADOR DIG. DE VIDEO IMHDX3016 INTELBRAS	1
HDD WD PURPLE 2 TB PARA SEGURANCA VIGILANCIA DVR WD20PURZ	1
FONTE CHAVEADA 10 AMP PLASTICA	2
CABO COAXIAL RF 0,4/2,5 MONO BRANCO MACROCABOS	500
MINI RACK MAX ELETRON 19 POL 5U X 350MM ACRILICO PRETO C 02 CHAVES 4756	1
NOBREAK STYLUS 1300 VA + EXT.	1
CONECTOR BNC C/MOLA PARAFUSO	30
CONECTOR P/ CAMERA SIST. SEG. CONEX 1000 P4 MACHO	15
CAIXA DE PASSAGEM ABS BIG GILTAR CX1001	15
FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - MEGATRON	1

GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES (ALARME)

Descrição	Quant.
CENTRAL DE ALARME AMT 4010 SMART	1
MODULO DE COMUNICACAO ETHERNET/GPRS XEG 4000 SMART	1
BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	2
SENSOR PASSIVO PIR DETECTOR 18 MTS HIKVISION DS- PDP19-EG2	25
EXPANSOR DE ZONAS XEZ 4008 SMART	1
SENSOR BARREIRA ATIVO IVA 3110 X 110 METROS	1

SIRENE PIEZOELÉTRICA BRANCA IPEC	2
CABO DE ALARME 0,50 4V	400
Cabinho Flexivel 750 v. 1,50 mm - Preto	10
CABO CAT 5E DUPLA CAPA BLINDADO	80
EXPANSOR DE ZONAS XEZ 4108 SMART	1
RECEPTOR XAR 4000 SMART	1

Centro de eventos ALARME

Descrição	**Quant.**
BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	1
SENSOR PASSIVO PIR DETECTOR 18 MTS HIKVISION DS- PDP19-EG2	8
SIRENE PIEZOELÉTRICA BRANCA IPEC	1
CABO DE ALARME 0,50 4V	200
CABO CAT 5E DUPLA CAPA BLINDADO	20
Cabinho Flexivel 750 v. 1,50 mm - Preto	10
CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2118 EG	1
RECEPTOR XAR 4000 SMART	1

CEI TEREZA FERRONATTO FÁVERO (TV-CFTV)

Descrição	**Quant.**
CAMERA BULLET FULL HD 1080P IR 20 MTS HILOOK THC-B120C-P(2.8MM)	3
CAMERA DOME FULL HD 1080P IR 20 MTS HILOOK THC-T120C-P(2.8MM)	5
GRAVADOR DIG. DE VIDEO MHDX 3108 INTELBRAS	1

HDD WD PURPLE 2 TB PARA SEGURANCA VIGILANCIA DVR WD20PURZ	1
FONTE CHAVEADA 10 AMP PLASTICA	1
CABO COAXIAL RF 0,4/2,5 MONO BRANCO MACROCABOS	200
MINI RACK MAX ELETRON 19 POL 5U X 350MM ACRILICO PRETO C 02 CHAVES 4756	1
NOBREAK STYLUS 1300 VA + EXT.	1
CONECTOR BNC C/MOLA PARAFUSO	16
CONECTOR P/ CAMERA SIST. SEG. CONEX 1000 P4 MACHO	8
CAIXA DE PASSAGEM ABS BIG GILTAR CX1001	8
FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - MEGATRON	1

CEI TEREZA FERRONATTO FÁVERO (VIDEO PORTEIRO)

Descrição	**Quant.**
BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	1
CONTROLADOR DE ACESSO SA 211	1
VIDEO PORTEIRO IV 4010 HS	1
CABO CAT 5E DUPLA CAPA BLINDADO	30
FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA FA 122 OS - INTELBRAS	1
MOLA HIDRAULICA AEREA MH 104 A P/ 85KG PRETA	1
BOTOEIRA SOBREPOR INOX AGL	1
Cabinho Flexivel 750 v. 1,50 mm - Preto	10
FECHADURA MAGNETICA AL 150 BRANCA AGL	1

CEI TEREZA FERRONATTO FÁVERO (ALARME)

Descrição	**Quant.**

BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	1
SENSOR PASSIVO PIR DETECTOR 18 MTS HIKVISION DS- PDP19-EG2	19
SIRENE PIEZOELÉTRICA BRANCA IPEC	1
CABO DE ALARME 0,50 4V	280
Cabinho Flexivel 750 v. 1,50 mm - Preto	10
CABO CAT 5E DUPLA CAPA BLINDADO	20
RECEPTOR XAR 4000 SMART	1
CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2118 EG	1

CEI PROF. HORTÊNCIA RODRIGUES DE ALMEIDA (VIDEO PORTEIRO)

Descrição	**Quant.**
VIDEO PORTEIRO IV 4010 HS	1
CABO CAT 5E DUPLA CAPA BLINDADO	20
Cabinho Flexivel 750 v. 1,50 mm - Preto	5
BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	1
CONTROLADOR DE ACESSO SA 211	1
BOTOEIRA SOBREPOR INOX AGL	1
FECHADURA MAGNETICA AL 150 BRANCA AGL	1
MOLA HIDRAULICA AEREA MH 104 A P/ 85KG PRETA	1
FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA FA 122 OS - INTELBRAS	1

CEI PEQUENO CIDADÃO (vídeo porteiro)

Descrição	**Quant.**

VIDEO PORTEIRO IV 4010 HS	1
CABO CAT 5E DUPLA CAPA BLINDADO	30
BOTOEIRA SOBREPOR INOX AGL	1
Cabinho Flexivel 750 v. 1,50 mm - Preto	10
FECHADURA MAGNETICA AL 150 BRANCA AGL	1
MOLA HIDRAULICA AEREA MH 104 A P/ 85KG PRETA	1
BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	1
FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA FA 122 OS - INTELBRAS	1
CONTROLADOR DE ACESSO SA 211	1

TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (vídeo porteiro)

Descrição	**Quant.**
BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	1
VIDEO PORTEIRO IV 4010 HS	1
CABO LAN 4P CAT 5E BLINDADO PRETO COBRE - F-UTP - CONDUTTI	30
FECHADURA MAGNETICA AL 150 BRANCA AGL	1
FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA FA 122 OS - INTELBRAS	1
BOTOEIRA SOBREPOR INOX AGL	1
Cabinho Flexivel 750 v. 1,50 mm - Preto	10
CONTROLADOR DE ACESSO SA 211	1
MOLA HIDRAULICA AEREA MH 104 A P/ 85KG PRETA	1

EBM ANTÔNIO PAGLIA (vídeo porteiro)

Descrição	Quant.
VIDEO PORTEIRO IV 4010 HS	1
Cabinho Flexivel 750 v. 1,50 mm - Preto	20
CABO LAN 4P CAT 5E BLINDADO PRETO COBRE - F-UTP - CONDUTTI	30
BOTOEIRA SOBREPOR INOX AGL	1
FECHADURA MAGNETICA AL 150 BRANCA AGL	1
MOLA HIDRAULICA AEREA MH 104 A P/ 85KG PRETA	1
CONTROLADOR DE ACESSO SA 211	1
FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA FA 122 OS - INTELBRAS	1
BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	1

CEI GERÓLIMO EMÍLIO MARINI (ALARME)

Descrição	Quant.
BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	1
SENSOR PASSIVO PIR DETECTOR 18 MTS HIKVISION DS- PDP19-EG2	18
SIRENE PIEZOELÉTRICA BRANCA IPEC	1
CABO DE ALARME 0,50 4V	280
CABO CAT 5E DUPLA CAPA BLINDADO	20
CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2118 EG	1
RECEPTOR XAR 4000 SMART	1
Cabinho Flexivel 750 v. 1,50 mm - Preto	10

CEI GERÓLIMO EMÍLIO MARINI (VIDEO PORTEIRO)

Descrição	Quant.
BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	1
VIDEO PORTEIRO IV 4010 HS	1
CABO CAT 5E DUPLA CAPA BLINDADO	30
FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA FA 122 OS - INTELBRAS	1
CONTROLADOR DE ACESSO SA 211	1
BOTOEIRA SOBREPOR INOX AGL	1
Cabinho Flexivel Corfio 750 v. 1,50 mm - Azul	30
FECHADURA MAGNETICA AL 150 BRANCA AGL	1
MOLA HIDRAULICA AEREA MH 104 A P/ 85KG PRETA	1

CEI GERÓLIMO EMÍLIO MARINI (TV-CFTV)

Descrição	Quant.
CAMERA BULLET FULL HD 1080P IR 20 MTS HILOOK THC-B120C-P(2.8MM)	5
CAMERA DOME FULL HD 1080P IR 20 MTS HILOOK THC-T120C-P(2.8MM)	8
HDD WD PURPLE 2 TB PARA SEGURANCA VIGILANCIA DVR WD20PURZ	1
FONTE CHAVEADA 10 AMP PLASTICA	2
CABO COAXIAL RF 0,4/2,5 MONO BRANCO MACROCABOS	250
NOBREAK STYLUS 1300 VA + EXT.	1
CONECTOR BNC C/MOLA PARAFUSO	26
CONECTOR P/ CAMERA SIST. SEG. CONEX 1000 P4 MACHO	13
CAIXA DE PASSAGEM ABS BIG GILTAR CX1001	13
FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - MEGATRON	1
GRAVADOR DIG. DE VIDEO IMHDX3016 INTELBRAS	1
MINI RACK MAX ELETRON 19 POL 5U X 350MM ACRILICO PRETO C 02 CHAVES 4756	1

CEI HERMÍNIA SERVEGNINI (vídeo porteiro)

Descrição	Quant.
VIDEO PORTEIRO IV 4010 HS	1
CABO CAT 5E DUPLA CAPA BLINDADO	30
BATERIA ALARME 7AMP 12V PLANET	1
CONTROLADOR DE ACESSO SA 211	1
FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA FA 122 OS - INTELBRAS	1
MOLA HIDRAULICA AEREA MH 104 A P/ 85KG PRETA	1
BOTOEIRA SOBREPOR INOX AGL	1
Cabinho Flexivel 750 v. 1,50 mm - Preto	10
FECHADURA MAGNETICA AL 150 BRANCA AGL	1

Ponte Serrada, 13 de outubro de 2022.

Secretaria de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ n. . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**, **MENOR PREÇO POR LOTE N.XX/2022 ,** usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, xx de xxx de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

- Os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.15 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, xx de xxx de 2022.

_____

nome e assinatura do responsável legal

-Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
-As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

…….., inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, xx de xxxx de 2022.

_____

Nome e assinatura do responsável legal

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, ALARMES, VÍDEO PORTEIRO E OUTROS EQUIPAMENTOS, QUE DEVEM SER ENTREGUES EM PERFEITO FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL;**
a) As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
b) O prazo para entrega e colocação nas Unidades de Ensino é de no máximo 30 (trinta) dias.
c) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão n. xx/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
O Contratante obriga-se a:
A licitante vencedora deverá prestar os serviços quando requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE
O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

lote	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de .

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADA

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051